ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2018.

          O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS**, portador do RG 10733456-2 SSP/PR., e inscrito sob CPF/MF n.º 052.206.749-27, brasileiro, casado neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.984.213/0001-99, com sede na Rua Ody Silveira - 575 - Bairro alto da Boa Vista - CEP.: 86.083-040 na cidade de Londrina - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO ANTÔNIO MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Eurico Hummig - 255 - Apto. 304 - Torre Azaléia - Gleba Palhano - CEP.: 86.050-464 na cidade de Londrina - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 7.243.254-1 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 006.108.249-02, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de equipamentos e produtos médicos, hospitalares e odontológicos com recursos SESA 604/2015, VIGIASUS, VIGILANCIA EM SAÚDE E APSUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 059/2018 lote 02, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até **01/10/2019** podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 02 - PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR (FR 494) - RESERVA DE COTA MPE - VALOR: R$ 55.027,49

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 30 | unid | **Aparelho de pressão arterial, anaeróide, adulto, a**lta precisão e sensibilidade; válvula para perfeita retenção de ar durante a medição; diagnóstico seguro e confiável; manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade; braçadeira de nylon anti-alérgico e tratamento impermeável ou   em brim 100% algodão de alta resistência; fechos em metal; certificado pela ANVISA. Aferido pelo Inmetro e 100% com selo de verificação inicial. | PA MED ADULTO PA 1002 | 88,34 | 2650,20 |
| 02 | 20 | unid | **Aparelho de pressão arterial, anaeróide, obeso, a**lta precisão e sensibilidade; válvula para perfeita retenção de ar durante a medição; diagnóstico seguro e confiável; manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade; braçadeira de nylon anti-alérgico e tratamento impermeável ou   em brim 100% algodão de alta resistência; fechos em metal; certificado pela ANVISA. Aferido pelo Inmetro e 100% com selo de verificação inicial. | PA MED ADULTO OBESOPA 1004 | 79,04 | 1580,80 |
| 03 | 10 | unid | **Aparelho de pressão arterial, anaeróide, infantil, a**lta precisão e sensibilidade; válvula para perfeita retenção de ar durante a medição; diagnóstico seguro e confiável; manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade; braçadeira de nylon anti-alérgico e tratamento impermeável ou   em brim 100% algodão de alta resistência; fechos em metal; certificado pela ANVISA. Aferido pelo Inmetro e 100% com selo de verificação inicial. | PA MED INFANTILPA 1702 | 89,88 | 898,80 |
| 04 | 20 | unid | Estetoscópio profissional preto, Olivas Ultra-AdSoft mais confortáveis e melhor vedação acústica, Ângulo das hastes - Ajustado em 15° permite melhor ergonomia; Diâmetro do diafragma: 4,5 cm, Tamanho do tubo: 78 cm, Garantia de 5 anos contra defeitos de materiais, **ITENS INCLUSOS:** 01 par de olivas rígidas; 01 par de oliva macias pequenas; 01 tarja de identificação; 01 manual de instruções. | PA MED PA 1000 | 83,69 | 1673,80 |
| 05 | 1000 | unid | Manta térmica aluminizada resgate,cobertor térmico de emergência, confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida;não deformável, isolante térmico de baixo peso;resistente ao atrito com o solo; mantém o calor interno e reflete o calor extremo, tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m, embalagem com 01 unidade. | RESGATE SP | 5,58 | 5580,00 |
| 06 | 20 | unid | Otoscópio com transmissão da luz: fibra óptica; lâmpada: Xenon ; material da cabeça: ABS e aço inox; cabo em metal; acabamento do cabo: termoplástico; tensão: 2.5V;  alimentação: 2 pilhas AA; botão liga/desliga; clip de bolso; lente de aumento: 3 vezes;  comprimento total: 162cm; peso total: 85g; garantia do equipamento: 1 ano. | MD OMNI 3000 | 464,97 | 9299,40 |
| 07 | 10 | unid | Válvula reguladora para cilindro de Oxigênio com fluxômetro,fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2; entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2; válvula de segurança e Fluxômetro; conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906. | UNITEC | 278,98 | 2789,80 |
| 08 | 06 | unid | Cilindro de Oxigênio em Aço **20 Litros** (sem carga), armazenam oxigênio sob alta pressão, e a vazão dos gases armazenado é controlada por válvulas redutoras e fluxômetros. **Especificações Técnicas** do Produto: capacidade hidráulica(L) 20 litros; capacidade de gás (m3) 4,00 metros cúbicos; pressão de serviço (Bar) 200 bar; diâmetro externo (mm) 230mm; altura (mm) 665 mm; peso 23kg; conexão para válvula ABNT 218-1. | UNITEC | 929,94 | 5579,64 |
| 09 | 20 | unid | Glicosímetro; aparelho para teste de glicose em sangue capilar, intervalo de medição de 10-600 mg/dl, tempo de medição aproximadamente 10 segundos, 01 bateria, desligamento automático, apresenta uma médica de resultados nos últimos 7, 14, 30 e 90 dias e armazena 500 resultados com data de horário. Contém em seu dispositivo uma conexão via USB para transferência de dados para o computador. | ON CALL PLUS MEDIEVENSOHN | 41,94 | 838,80 |
| 10 | 200 | unid | Tiras de medir glicose, caixa com 50 unidades compatível com o item 9. | ON CALL PLUS MEDIEVENSOHN | 63,23 | 12646,00 |
| 11 | 06 | unid | Inalador Nebulizador Ultrassônico,Compressor Compact + Filtro, garantia: 5 anos, voltagem: 110V / 220V (chave seletora), frequência: 50/60Hz; motor: 1/40Hp; taxa de nebulização: 0,15-0,25ml/min; dimensões: 23.0 cm x 17.5 cm x 16.5 cm (C x L x A) peso: 1.65 kg; não requer lubrificantes; **Aces: m**áscara para adulto. | NCS/ORON INALAMAX | 232,48 | 1394,88 |
| 12 | 20 | Kits | Kit de Tala Aramada para Imobilização ideal para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados .Confeccionada em Eva (4mm); - Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate; - Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa; pode ser lavada e reutilizada; Cor: Roxa-Tamanho: Pp-Dimensões: 30 x 8cm Cor: Azul-Tamanho: P-Dimensões: 53 x 8cm Cor: Laranja-Tamanho: M-Dimensões: 63 x 9cm Cor: Verde-Tamanho: G-Dimensões: 86,5 x 10cm Ncm: 90211020Anvisa Nº80574180010 | RESGATE SP | 191,74 | 3834,80 |
| 13 | 05 | unid | Oxímetro de Dedo Portátil. Tela com gráfico de pulsação;tela colorida orgânica (OLED) com possibilidade de rotação - Função do visor giratória - Limpeza do sensor (não utiliza borracha, para possibilitar a assepsia), Exibe Gráfico De Pulsação No Visor. Método de medição/aferição: Mede com o dedo gelado (função exclusiva do NONIN). Garantia de 1 ano. Certificado Pelo Inmetro E Anvisa (100% Conforme A Legislação Vigente). | CONTEC 50DL | 158,09 | 790,45 |
| 14 | 05 | unid | OFTALMOSCOPIO. Lâmpada xenon halógena de vácuo de 2,5V. Resistente a impactos. Lentes de -20 a +20. Display de dioptrias iluminado. Proteção para os óculos. Quatro aberturas: círculo pequeno, semi-círculo, círculo grande e fixação. Garantia de 2 anos. Conteúdo da caixa: 1 Oftalmoscópio; 1 Estojo para acondicionamento; Manual de instruções ; Certificado de garantia. | MD OMNI 3000 | 929,94 | 4649,70 |
| 15 | 08 | unid | Termômetro Clínico Digital de Testa sem contatocom a pele, o que garante fácil manuseio e mais higiêne, com o diferencial 3 em 1 medição de temperatura corpórea, ambientes e superfícies, além de infravermelho, com medição instantânea. Seu visor color glow possui display que muda de cor de acordo com a temperatura indicada, proporcionando fácil leitura, com alarme de febre e garantia de 12 meses, 2 pilhas tipo 1.5V AAA, 30 de memórias, embalagem contendo: 1 Termômetro; 1 manual de instruções; 2 pilhas, Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 2,1x14,6x3,8cm, peso 48 g, garantia de 1 ano. | AKSO | 27,90 | 223,20 |
| 16 | 04 | unid | Bolsa básica em fibra resgate; cor vermelho; tecido Amalfi 300/900; forração em TNT;zíper 10 mm; bolsos laterais e frontais; cruz da vida; faixa refletiva; alças 40 mm; acessórios em nylon; pezinhos de fundo; dimensões: comprimento: 53 cm; largura: 25 cm;altura: 28 cm; costura dupla. Parte interna: divisória; forração em TNT preto 100 Gr; bolso em tela. | RESGATE SP | 149,31 | 597,22 |
|  |  |  | TOTAL |  |  | 55027,49 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subseqüente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 08.001.1030100112125.3390300000-00916-00494.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

**1) Executar o fornecimento** do objeto ora contratado de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual.

**2) Fornecer o objeto sem** qualquer outro custo.

**3) Zelar pela qualidade do objeto entregue**;

**4) Responsabilizar-se pelos eventuais** danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;

**5) Manter em dia as obrigações concernentes** à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

6**) Entregar o objeto livre de** frete e outras despesas (montado e instalado);

7) **Substituir o produto com defeitos ou problemas** em um prazo máximo de 30 dias corridos, sob pena de multa.

**08) Entregar o objeto nos locais indicados pela Secretária de Saúde.**

**09) Se responsabilizar pelo técnico para montagem e instalação dos aparelhos.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**01 -** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a

contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar

o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração,constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 059/2018, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 01 de outubro de 2018.

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS RICARDO ANTÔNIO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL CPF: 006.108.249-02

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  CPF/MF 033.182.809-09 | SILAS MACEDO DE ARAUJO  CPF/MF 045.711.409-67 |
|  |  |

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OAB N.º 35546 - DPTO JURÍDICO